



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

~~LEI Nº 1.814 DE 05 DE MAIO DE 2010.~~

(Revogada pela [Lei 1.926 de 21 de janeiro de 2013](#))

“Incluir no Art.25 do Capítulo III da Seção XIII o Inciso V da [Lei nº 1.740 de 26 de dezembro de 2008](#) a nomenclatura de função - Da Estrutura Organizacional do Município de Cachoeiras de Macacu.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Incluir no art. 25 ,do Capítulo III da Seção XIII o Inciso V da Lei nº 1.740 de 26 de dezembro de 2008, a função a seguir :

Capítulo III
Seção XIII

Da SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

I -

II -

III -

IV -

V - Exercer a função de órgão Executivo de Trânsito e Rodoviário do Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2010.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE MAIO DE 2010.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

